



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.259/2013

Assunto: RETIFICA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 E 1.245 DE 24 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/08/2013

Sanção: 16/08/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2013

Em 12 de agosto de 2013.


PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 16/08/2013

“RETIFICA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 E 1.245 DE 24 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.209 de 10 de dezembro de 2012 terá vigência com a seguinte alteração:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel do Guaporé autorizado a desmembrar a seguinte área urbana para fins de regularização de parte dos setores de lotes urbanos conforme a seguir discriminados:

“ ... ”

“Setor 04:”

Quadras: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, e 16.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.245 de 24 de junho de 2013 terá vigência com a seguinte alteração:

Art. 4º. “A área a que se refere esta Lei ocupa parte da zona urbana da sede do Município de São Miguel do Guaporé será dividida nos seguintes setores específicos”.

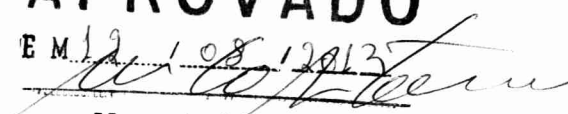
A – Residencial – representada pela cor verde, no mapa que integra esta Lei, composto pelas quadras 08, 12, parte da quadra 16 ao lado oeste da Praça da Bíblia; 21, 25, 29, 37, 41, 46 do setor fiscal I; quadras 08, 09, 13, 14, 18, 19, 23, 24, , 28, 29, 33, 34, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53 e 54 do setor fiscal II; quadras 04, 08 e 12 do setor fiscal III; quadras 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15 e 16 do setor fiscal IV;

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

APROVADO

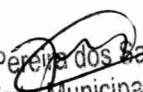
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 12 de agosto de 2013.

Em 12/08/2013


Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO

Em 16/08/2013


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal